

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° Û Û ₹DE 15 DE ABRIL DE 2019



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 10 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE OS VENCIMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I, DOS NÍVEIS DA LEI FEDERAL Nº 13.708, de agosto de 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Raimundo Nonato Pereira Luna, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos vencimentos do que se refere o ANEXO I da Lei Complementar nº 337, de 10 de março de 2015, conforme o que estabelece a Lei Federal nº 13.708 de 14 agosto de 2018 como segue abaixo:

Lei Federal	CARGO	VENCIMENTOS R\$
13.708	Agente Comunitário de Saúde - Pacs	1.250,00
13.708	Agente Combate às Endemias	1.250,00

Art. 2º - As remunerações do que dispõe o artigo anterior contempla todos os servidores abrangido pelo artigo 9ºA do § 1º da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, passando a integrar o ANEXO I da Lei Complementar, nº 337, de 10 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a partir do mês de janeiro de 2019.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



CONSOLIDAÇÃO DA LEI 337, DE 10 DE MARÇO DE 2015, ALTERADA PELO PROJETO DE LEI COMLEMENTAR Nº , DE 15 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I

ESTRUTURA GERAL DE CARREIRAS – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	CARGOS DE PROVIMENT	O EFETIVO		
CARREIRA	CARGOS	CARGA/HORÁRIA (Horas Semanais)	NÍVEL	QTDE
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1 man 40 man 150	VAGAS
-	Auxiliar e Manutenções Gerais	40	I	23
-	Gari	40		10
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Zelador	40	I	13
(AXP)	Agente de Saneamento Básico		I	09
(AAF)	Guarda Municipal	40	I	13
	duarda Municipal	40	IX	05
	Motorista de Veículos Leves	40	IV	10
OPICIAL DE CENTRAL	Motorista de Veículos Pesados	40	V	14
OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OSP)	Oficial de Obras e Manutenções	40	VII	02
. 0001000 (031)	Operador de Máquinas Pesadas	40	IX	05
	Eletricista Geral	40	XI	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliar Administrativo	40	III	11
ASSISTENTES-	Agente de Fiscalização	40	IV	03
TÉCNICOS	Almoxarife	40	III	01
ADMINISTRATIVOS (ATA)	Assistente Administrativo	40	V	08
(AIA)	Técnico em Agropecuária	40	VIII	01
	Advogado Municipal	30	XVII	01
ANALISTA	Analista em Administração	30	XV	02
ADMINISTRATIVO (AA)	Engenheiro Civil	30	IVX	01
(****)	Analista das Relações Públicas	30	XV	01
_	Agente Comunitário de Saúde - Pacs	40	Lei	14
AGENTE DE SAÚDE	Agente Combate a Endemias	40	13708/18	03
	Técnico em Enfermagem	40	IV	14
ASSISTENTE TÉCNICO	Técnico em Farmácia	40	_ IV	01

Rua Tancredo Neves, 300 - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8101

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



EM SAÚDE	Técnico em Saúde Bucal	40	IV .	01
	Bioquímico/Farmacêutico	30	XVII	01
	Farmacêutico/Biomédico	30	XVII	01
-	Cirurgião Dentista ESF	40	XVII	02
ESPECIALISTA EM				
SAÚDE	Enfermeiro ESF	40	XVII	02
(ES)				
	Enfermeiro Supervisor ESF	40	XVII	01
	Fisioterapeuta	40	XV	01
	Médico Clínico Geral ESF	40	XXVI	02
	Médico Veterinário	20	XVII	01
TÉCNICO DE NÍVEL				
MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS	Orientador Social CRAS	40	V	01
TÉCNICO EM NÍVEL				
SUPERIOR EM	Assistente Social	30	VIV	01
POLÍTICAS SOCIAIS (TPS)	Psicólogo	30	XIII	01
TOTAL				182

Portonia de la composición del composición de la composición de la



Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DE 15 DE ABRIL DE 2019

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

Miravânia, Minas Gerais, 15 de abril de 2019.

Raimundo Nonato Pereira Luna Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais 01.612.491/0001-94



JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 no seu § 1° do artigo 9° estabeleceu o Piso salarial para os Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate as Endemias.

Os reajustes anuais dos respectivos servidores públicos acima mencionados são feitos através de Lei Federal.

Para o exercício de 2019 a lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 estabeleceu o valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais).

Cabe esclarecer, que os referidos valores repassados para custear o pagamento de salários dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate as Endemias estão sendo efetivados desde janeiro de 2019.

